

VI (SEXTO) TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO Nº 012/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA: CDI -CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO E POR IMAGEM LTDA.

VI (SEXTO) Termo Aditivo (Reajuste de Preços) ao Contrato de Nº012/2020, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ** e empresa **CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO E POR IMAGEM LTDA** na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ**, com sede na Rua Hercílio Araujo Ferreira S/N, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC(MF) N.º 11.491.419/0001- 00, neste ato representado pela a Ordenadora de Despesa a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, brasileira, solteira, ordenadora de despesa, portadora do CPF Nº032.209.263-98, e da cédula de identidade nº13197269-33, SSP-PE, residente e domiciliada na Avenida 03 de maio nº189, centro na cidade de Santa Cruz-PE, doravante denominado e de outro lado, **CDI-CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO E POR IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.651.631/0001-67, com Sede na Rua Tobias Barreto, nº07, Sala - C, centro na cidade de Petrolina - PE, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr Antonio Vinicius Ramalho Leite, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 727.706.784-34 e da cédula de identidade nº 1.230.367, residente e domiciliado na cidade de Petrolina - PE, de ora em diante denominado(a) **CONTRATADA**, em razão do resultado da **Pregão Presencial Nº 006/2020**, e conforme determinações contidas na Lei Nº 8.666/93, resolvem de comum acordo **ADITAR O CONTRATO**, contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, compreendendo os EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, destinado ao município de Santa Cruz, durante 12 meses, celebrados entre as partes pelo o contrato assinado em 21 de fevereiro de 2020, que mutuamente aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O reajuste de preços estabelecido na Cláusula Terceira item 3.1 do contrato original será aplicado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando a variação acumulada no período conforme o **Cálculo de Atualização do IPCA, período de 21/02/2021 à 01/07/2025**, no percentual de **31,1859%**, conforme o calculo, extrato anexo, que importou na seguinte forma:

- Contrato Original Nº012/2020, **Valor Global R\$472.500,00**
- Cálculo de Atualização do IPCA, período de 21/02/2021 à 01/07/2025, **Percentual aplicado 31,1859%**
- Valor global após a atualização é de aproximadamente **R\$ 619.849,01**

Tudo isto, em conformidade com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra “b” da Lei nº

8.666/93, e conforme o pedido de reajuste posto pela a contratada que segue em anexo, ficando a despesa vinculada à respectiva dotação orçamentária e à Nota de Empenho que entrarão em vigor a partir da assinatura deste Termo Aditivo, segue a planilha reajustada.

Item	Especificações exames tomografia computadorizada	Und	Quantidade anual	Valor unitario do contrato nº012/2020	Percentual atualização IPCA 21/02/2021 à 01/07/2025	Valor unit aditivo com percentual	Valor total aditivado
1	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL	Exames	50	R\$ 200,00	31,1859%	R\$ 262,37	13.118,50
2	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA DORSAL	Exames	30	R\$ 200,00	31,1859%	R\$ 262,37	7.871,10
3	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBAR	Exames	50	R\$ 200,00	31,1859%	R\$ 262,37	13.118,50
4	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	Exames	60	R\$ 200,00	31,1859%	R\$ 262,37	15.742,20
5	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO, COM CONTRASTE	Exames	30	R\$ 200,00	31,1859%	R\$ 262,37	7.871,10
6	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA SELA TÚRCICA	Exames	15	R\$ 200,00	31,1859%	R\$ 262,37	3.935,55
7	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ÓRBITA	Exames	10	R\$ 200,00	31,1859%	R\$ 262,37	2.623,70
8	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	Exames	50	R\$ 200,00	31,1859%	R\$ 262,37	13.118,50
9	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔME SUPERIOR, SEM CONTRASTE	Exames	50	R\$ 200,00	31,1859%	R\$ 262,37	13.118,50
10	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO ADOME TOTAL, COM CONTRASTE	Exames	50	R\$ 200,00	31,1859%	R\$ 262,37	13.118,50
11	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN INFERIOR, COM CONTRASTE	Exames	20	R\$ 200,00	31,1859%	R\$ 262,37	5.247,40
12	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN INFERIOR, SEM CONTRASTE	Exames	50	R\$ 200,00	31,1859%	R\$ 262,37	13.118,50
13	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	Exames	10	R\$ 200,00	31,1859%	R\$ 262,37	2.623,70
14	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA	Exames	5	R\$ 200,00	31,1859%	R\$ 262,37	1.311,85

	DE MASTOIDE OU OUVIDOS						
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVIE OU BACIA	Exames	30	R\$ 200,00	31,1859%	R\$ 262,37	7.871,11
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES)	Exames	5	R\$ 200,00	31,1859%	R\$ 262,37	1.311,85
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO BRAÇO	Exames	20	R\$ 200,00	31,1859%	R\$ 262,37	5.247,40
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA MÃO	Exames	10	R\$ 200,00	31,1859%	R\$ 262,37	2.623,70
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ANTEBRAÇO	Exames	5	R\$ 200,00	31,1859%	R\$ 262,37	1.311,85
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COXA	Exames	10	R\$ 200,00	31,1859%	R\$ 262,37	2.623,70
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PERNA	Exames	10	R\$ 200,00	31,1859%	R\$ 262,37	2.623,70
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PÉ	Exames	10	R\$ 200,00	31,1859%	R\$ 262,37	2.623,70
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO OMBRO	Exames	15	R\$ 200,00	31,1859%	R\$ 262,37	3.935,55
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO COTOVELO	Exames	10	R\$ 200,00	31,1859%	R\$ 262,37	2.623,70
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PUNHO	Exames	10	R\$ 200,00	31,1859%	R\$ 262,37	2.623,70
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SACRO ILÍACO	Exames	5	R\$ 200,00	31,1859%	R\$ 262,37	1.311,85
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO COXO FEMORAL	Exames	5	R\$ 200,00	31,1859%	R\$ 262,37	1.311,85
28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO JOELHO	Exames	20	R\$ 200,00	31,1859%	R\$ 262,37	5.247,40
						Sub total R\$	169.228,66

Item	Especificação de exame de ressonância magnética	Und	Quantidade anual	Valor unitario do contrato nº012/2020	Percentual atualização IPCA 21/02/2021 à 01/07/2025	Valor unit aditivo com percentual	Valor total aditivado
1	RM COLUNA LOMBAR	Exames	50	R\$ 450,00	31,1859%	R\$ 590,33	29.516,50
2	RM CRÂNIO	Exames	40	R\$ 450,00	31,1859%	R\$ 590,33	23.613,20
3	RM CRÂNIO COM CONTRASTE	Exames	50	R\$ 600,00	31,1859%	R\$ 787,11	39.355,50
4	RM CRÂNIO COM SEDAÇÃO	Exames	10	R\$ 1.500,00	31,1859%	R\$ 1.967,78	19.677,80
5	RM PELVES	Exames	30	R\$ 650,00	31,1859%	R\$ 852,70	25.581,00

6	RM PELVES MASCULINA PARA ESTUDO DA PRÓSTATA	Exames	25	R\$ 900,00	31,1859%	R\$ 1.180,67	29.516,75
7	RM DE ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	Exames	50	R\$ 600,00	31,1859%	R\$ 787,11	39.355,50
8	RM DE ABDOME SUPERIOR S/ CONTRASTE	Exames	50	R\$ 450,00	31,1859%	R\$ 590,33	29.516,50
9	RM DE ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	Exames	30	R\$ 650,00	31,1859%	R\$ 852,70	25.581,00
10	RM DE ABDOME INFERIOR S/ CONTRASTE	Exames	30	R\$ 450,00	31,1859%	R\$ 590,33	17.709,90
11	RM ABDOME TOTAL	Exames	50	R\$ 850,00	31,1859%	R\$ 1.115,08	55.754,00
12	RM DE ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	Exames	50	R\$ 950,00	31,1859%	R\$ 1.246,26	62.313,00
13	RM DE JOELHO	Exames	30	R\$ 450,00	31,1859%	R\$ 590,33	17.709,90
14	RM DE TORÁCICA	Exames	30	R\$ 450,00	31,1859%	R\$ 590,33	17.709,90
15	RM DE CERVICAL	Exames	30	R\$ 450,00	31,1859%	R\$ 590,33	17.709,90
Sub total R\$							450.620,35
Valor Contrato Original Nº012/2020							472.500,00
Cálculo de Atualização do IPCA, período de 21/02/2021 à 01/07/2025							31,1859%
Valor global aproximadamente R\$							619.849,01

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Em face dos motivos elencados no pedido de reajuste imposta pela a contratada e afim de dar continuidade aos serviços públicos, o reajuste se dar para um melhor atendimento ao objeto licitado, isto devido os reflexos da crise econômica financeira e política que atualmente passa o país, trazendo grandes impactos na economia, nos preços de insumos, e que os preços dos insumos e materiais elevaram de forma significativa, e por estas razões o presente termo aditivo é necessário para dar continuidade a manutenção dos serviços essencial a população, aqueles que precisam realizar exames para tratamento de saúde fora do município, fatos o não reajustamento impede a continuidade do contrato nos preços propostos, tratam - se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas, e do resultado da crise política e econômica financeira em que o país se encontra nos dias de hoje e,

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei 8.080 de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação dos serviços de que trata o objeto de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que os exames elencados são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias específicas, assim sendo, a contratação das Clínicas Especializadas nos serviços de que trata o objeto são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Santa Cruz;

Considerando que, segundo o Art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18, inciso I, e 17, inciso III da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, compete ao Município e, supletivamente,

ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando que, em que pese a Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de Maio de 2010, em seu Art. 9º, II, estabelecer que, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS; neste procedimento serão utilizados os preços coletados na pesquisa de preços referenciados na tabela de procedimentos de Clínicas especializadas e cotação no PNCP. Desta feita, considerando que esta Administração não poderá ficar ao sabor da sorte de enfrentar incontáveis fracassos em procedimento licitatório em que se utilize a tabela SUS, RESOLVE, buscar os potenciais fornecedores através da prática do valor da tabela de Clínicas Especializadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

As despesas relativas a prestação dos serviços decorrentes desta autuação serão suportadas pelos recursos próprios, destinados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, conforme Seguinte Dotação Orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 041 122 0002 2005

Elemento de Despesa: 33.90.39 -00 outros serviços terceiros pessoas jurídicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 010 122 0002 2064

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 -00 outros serviços terceiros pessoas jurídicas

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas do instrumento de avença contratual.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz – PE, 09 de julho de 2025.

RYVALDA RODRIGUES MACÊDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ
CONTRATANTE

CDI-CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO E POR IMAGEM LTDA
CNPJ Nº 12.651.631/0001-67
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º